



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 604/88

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura, a seguinte dotação a saber:

07 - Departamento de Saúde

06 - Saúde

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cz\$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cz\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Art.1º, advirá do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 13 de Outubro de 1988.

Alfredo Leppaus
Prefeito Municipal